



DECRETO Nº 048 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a atualização do valor das diárias previstas na Lei Municipal nº 1.392 de 29 de dezembro de 2016 e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, diante das seguintes situações:

CONSIDERANDO o parágrafo único, do art. 4º, Lei Municipal nº 1.392 de 29 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade imperiosa de se reajustar os valores das diárias que são pagas ao Prefeito Municipal para o deslocamento e atendimento aos serviços de representação de interesse do Município e, sobretudo, o alto custo de serviços como alimentação e hospedagem atualmente praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o índice de correção monetária que melhor reflete a variação de custos desta contratação é o INPC;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os valores previstos no art. 4º da Lei Municipal nº 1.392 de 29 de dezembro de 2016 atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, cujo fator apurado no período compreendido entre dezembro de 2022 e novembro de 2023, corresponde a **3,85%**.

Art. 2º. O art. 4º da Lei Municipal nº 1.392 de 29 de dezembro de 2016 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O valor das diárias de viagem é fixado de acordo com a seguinte escala e critério:

I – Viagem para cidades com até 100km de distância da sede do município, sem pernoite, no valor de R\$ 139,85 (cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos);



II - Viagem para cidades com até 101 a 200km de distância da sede do município, sem pernoite, no valor de **R\$ 209,79 (duzentos e nove reais e setenta e nove centavos)**;

III - Viagem para cidades acima de 200km de distância da sede do município, com pernoite, no valor de **R\$ 279,72 (duzentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)**;

IV - Viagem para Belo Horizonte, com pernoite, no valor de **R\$ 699,29 (seiscentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos)**;

V - Viagem para capital Federal, com pernoite, no valor de **R\$ 839,15 (oitocentos e trinta e nove reais e quinze centavos)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


Gabinete do Prefeito, Lagamar/MG, 29 de dezembro de 2023.

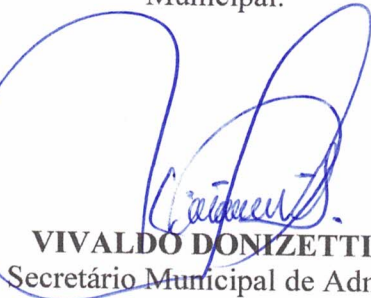

AURO JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente ato no site da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal.

PUBLICADO

No mural do Saguão da Prefeitura no dia 29
Registrado no Livro 01 nº as fls. 221
Prefeitura Municipal de Lagamar 29/12/23


Assessoria do Gabinete


VIVALDO DONIZETTI ALVES
Secretário Municipal de Administração